TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insumos Odontológicos**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ORDEM	ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA
1	1	52261	UN	30	86,72	2.601,60	Lima endodôntica C. PILOT nº 6 - 21 mm. Lima manual de aço inoxidável: din 1.4310, iso12.5. Com ponta inativa e tampa de silicone pré-montadas. Com stops de silicone e cabo polieterimida. Kit com 6 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 438269.	VDW
1	2	52262	UN	30	86,72	2.601,60	Lima endodôntica C. PILOT nº 6 - 25 mm. Lima manual de aço inoxidável: din 1.4310, iso12.5. Com ponta inativa e tampa de silicone prémontadas. Com stops de silicone e cabo polieterimida. Kit com 6 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 438269.	VDW
1	3	52263	UN	30	87,17	2.615,10	Lima endodôntica C. PILOT nº 8 - 21 mm. Lima manual de aço inoxidável: din 1.4310, iso12.5. Com ponta inativa e tampa de silicone prémontadas. Com stops de silicone e cabo polieterimida. Kit com 6 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 438269.	VDW
1	4	52264	UN	30	86,72	2.601,60	Lima endodôntica C. PILOT nº 8 - 25 mm. Lima manual de aço inoxidável: din 1.4310, iso12.5. Com ponta inativa e tampa de silicone prémontadas. Com stops de silicone e cabo polieterimida. Kit com 6 unidades (blister estéril, pronto para o uso).	VDW

							CATMAT 438269.	
1	5	52265	UN	30	84,24	2.527,20	Lima endodôntica C. PILOT nº 10 - 21 mm. Lima manual de aço inoxidável: din 1.4310, iso12.5. Com ponta inativa e tampa de silicone prémontadas. Com stops de silicone e cabo polieterimida. Kit com 6 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 438269.	VDW
1	6	52266	UN	30	82,14	2.464,20	Lima endodôntica C. PILOT nº 10 - 25 mm. Lima manual de aço inoxidável: din 1.4310, iso12.5. Com ponta inativa e tampa de silicone prémontadas. Com stops de silicone e cabo polieterimida. Kit com 6 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 438269.	VDW
1	7	52267	UN	30	84,62	2.538,60	Lima endodôntica C. PILOT nº 15 - 21 mm. Lima manual de aço inoxidável: din 1.4310, iso12.5. Com ponta inativa e tampa de silicone prémontadas. Com stops de silicone e cabo polieterimida. Kit com 6 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 438269.	VDW
1	8	52268	UN	30	87,63	2.628,90	Lima endodôntica C. PILOT nº 15 - 25 mm. Lima manual de aço inoxidável: din 1.4310, iso12.5. Com ponta inativa e tampa de silicone prémontadas. Com stops de silicone e cabo polieterimida. Kit com 6 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 438269.	VDW
1	9	16307	UN	20	57,47	1.149,40	Lima endodôntica tipo k 1º serie 21 mm,	DENTSPLY

							instrumento manual de aço inoxidável, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 438211.	
1	10	16308	UN	20	54,65	1.093,00	Lima endodôntica tipo k 1º serie 25 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 418523.	DENTSPLY
1	11	52269	UN	20	67,90	1.358,00	Lima endodôntica tipo k 1º serie 31 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 430415.	DENTSPLY
1	12	16309	UN	10	72,82	728,20	Lima endodôntica tipo k 2ª série 21 mm, lima manual fabricado em aço inoxidavel, fabricadas por torção. Secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa, ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa	DENTSPLY

							flexibilidade, Kit com 06 unidades. CATMAT 430417.	
1	13	16320	UN	10	74,54	745,40	Lima endodôntica tipo k 2ª série 25 mm, lima manual fabricado em aço inoxidavel, fabricadas por torção. Secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa, ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 06 unidades. CATMAT 430414.	DENTSPLY
1	14	52270	UN	10	74,54	745,40	Lima endodôntica tipo k 2ª série 31 mm, lima manual fabricado em aço inoxidável, fabricadas por torção. Secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa, ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 06 unidades. CATMAT 430416.	DENTSPLY
1	15	38938	UN	30	65,98	1.979,40	Lima endodôntica tipo k nº 6 21 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular . ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso), Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 430409.	DENTSPLY
1	16	38939	UN	30	72,33	2.169,90	Lima endodôntica tipo k nº 6 25 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL	DENTSPLY

							(Blister estéril, pronto para uso), Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Kit com 6 unidades. CATMAT 430407.	
1	17	42702	UN	10	73,34	733,40	Lima endodôntica tipo k nº 6 31 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 438199.	DENTSPLY
1	18	38943	UN	30	74,08	2.222,40	Lima endodôntica tipo k nº 8 21 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso), Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 419477.	DENTSPLY
1	19	52272	UN	30	75,05	2.251,50	Lima endodôntica tipo k nº 8 25 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricado por torção, conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 419460.	DENTSPLY
1	20	42703	UN	10	74,99	749,90	Lima endodôntica tipo k nº 8 31 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas	DENTSPLY

							por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 438199.	
1	21	38944	UN	30	70,50	2.115,00	Lima endodôntica tipo k nº 10 21 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso), Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 419474.	DENTSPLY
1	22	38946	UN	30	61,46	1.843,80	Lima endodôntica tipo k nº 10 25 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso), Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 419457.	DENTSPLY
1	23	38940	UN	10	69,22	692,20	Lima endodôntica tipo k nº 10 31 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso) Kit com 6 unidades. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, CATMAT 427164.	DENTSPLY

1	24	42704	UN	30	71,23	2.136,90	Lima endodôntica tipo k nº 15 21 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso), Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 430895.	DENTSPLY
1	25	42705	UN	30	44,22	1.326,60	Lima endodôntica tipo k nº 15 25 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso), Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 430888.	DENTSPLY
1	26	38936	UN	10	74,86	748,60	Lima endodôntica tipo k nº 15 31 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, Fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 430428.	DENTSPLY
1	27	16326	UN	20	66,64	1.332,80	Lima endodôntica tipo k nº 20 21 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa	DENTSPLY

							flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 418511.	
1	28	16327	UN	20	72,99	1.459,80	Lima endodôntica tipo k nº 20 25 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 430421.	DENTSPLY
1	29	38942	UN	10	74,99	749,90	Lima endodôntica tipo k nº 20 31 mm, instrumento manual de aço inoxidavel, fabricadas por torção conicidade taper 02, secção transversal quadrangular. ESTÉRIL (Blister estéril, pronto para uso). Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, Kit com 6 unidades. CATMAT 420272.	DENTSPLY
1	30	42733	UN	20	109,34	2.186,80	Lima endodôntica reciprocante (tipo X1 blue) 20-06 25 mm, tratamento térmico de superfície blue, secção transversal triangular, ponta inativa, tapper 6, blister com 3 unidades estéril (Blister estéril, pronto para uso). CATMAT 472664.	MK LIFE
1	31	52278	UN	20	111,14	2.222,80	Lima endodôntica reciprocante x1 blue FILE 25-06 25mm, resistência flexural, tratamento térmico de superfície blue, com controle de memória (cm), secção transversal triangular, ponta inativa, tapper 06 com 25mm de comprimento. Kit com 3	MK LIFE

							unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 608102.	
1	32	52280	UN	20	112,71	2.254,20	Lima endodôntica reciprocante x1 blue FILE 40- 06 25mm, resistência flexural, tratamento térmico de superfície blue, com controle de memória (cm), secção transversal triangular, ponta inativa, tapper 06 com 25mm de comprimento. Kit com 3 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 438252.	MK LIFE
1	33	52281	UN	25	111,47	2.786,75	Lima endodôntica reciprocante x1 blue GLIDE PATH 15-04 25 mm, resistência flexural, tratamento térmico de superfície blue, com controle de memória (cm), diâmetro da ponta 15 e tapper 0,4 - 25 mm, secção transversal quadrangular. Kit com 3 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 418574.	MK LIFE
1	34	52283	UN	25	111,51	2.787,75	Lima endodôntica rotatória x1 blue GLIDE PATH 16-02 25 mm, resistência flexural, liga de niti com tratamento térmico blue, diâmetro da ponta 16 e taper 06-25mm, secção transversal quadrangular. Kit com 3 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 430448.	MK LIFE
1	35	52284	UN	30	312,29	9.368,70	Lima endodôntica reciprocante WaveOne GOLD LARGE 21 mm, fabricada liga niti gold (processo térmico), secção transversal em paralelogramo, conicidades variadas, redução no efeito de	DENTSPLY

							aparafusamento. Kit com 3 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 607320.	
1	36	52285	UN	30	304,59	9.137,70	Lima endodôntica reciprocante WaveOne GOLD LARGE 25 mm, fabricada liga niti gold (processo térmico), secção transversal em paralelogramo, conicidades variadas, redução no efeito de aparafusamento. Kit com 3 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 449248.	DENTSPLY
1	37	52286	UN	20	296,72	5.934,40	Lima endodôntica reciprocante WaveOne GOLD LARGE 31 mm, fabricada liga niti gold (processo térmico), secção transversal em paralelogramo, conicidades variadas, redução no efeito de aparafusamento. Kit com 3 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 438293.	DENTSPLY
1	38	52287	UN	30	300,78	9.023,40	Lima endodôntica reciprocante WaveOne GOLD PRIMARY 21 mm, fabricada liga niti gold (processo térmico), secção transversal em paralelogramo, conicidades variadas, redução no efeito de aparafusamento. Kit com 3 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 608100.	DENTSPLY
1	39	52288	UN	30	300,26	9.007,80	Lima endodôntica reciprocante WaveOne GOLD PRIMARY 25 mm, fabricada liga niti gold (processo térmico), secção transversal em paralelogramo, conicidades variadas, redução no efeito de	DENTSPLY

							aparafusamento. Kit com 3 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 608101.	
1	40	52289	UN	20	291,65	5.833,00	Lima endodôntica reciprocante WaveOne GOLD PRIMARY 31mm, fabricada liga niti gold (processo térmico), secção transversal em paralelogramo, conicidades variadas, redução no efeito de aparafusamento. Kit com 3 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 434972.	DENTSPLY
1	41	52290	UN	20	123,29	2.465,80	Lima endodôntica rotatória orifice SHAPER 17-8 19mm, diâmetro da ponta 17 e taper 08, com 19 mm de comprimento. Kit com 4 unidades (blister estéril, pronto para o uso). CATMAT 608103.	MK LIFE
1	42	42740	UN	30	120,26	3.607,80	Lima endodôntica rotatória protaper GOLD SX - 19mm, secção triangular, com tratamento térmico gold, maior flexibilidade, conicidades variadas. Kit com 6 unidades (blister estéril, pronto para o uso).	MK LIFE
1	43	52291	UN	5	94,98	474,90	Lentulo 21 mm, tamanho 30, fabricado em aço inoxidável DIN 1.4310 contendo 17% de cromo, 8% Ni. Cor azul. Root Fillers. Kit com 04 unidades. CATMAT 422544.	DENTSPLY
1	44	52292	UN	5	104,83	524,15	Lentulo 25 mm, de baixa rotação, fabricado em aço inoxidável DIN 1.4310 contendo 17% de cromo, 8% Ni, no formato espiral. Tamanho: 2. Cor Azul. Kit com 04 unidades. CATMAT	DENTSPLY

							422543.	
1	45	52293	UN	6	20,39	122,34	Régua milimetrada endodôntica, ambidestra. Possui cursor exclusivo, orifício guia para perfeito ajuste da lima. Autoclavável. Cor: Azul. Material plástico.	
1	46	52294	UN	6	21,15	126,90	Régua de alumínio milimetrada endodôntica. Esterelizável, tamanho 40mm.	
1	47	52295	UN	6	22,17	133,02	Régua endodôntica milimetrada calibradora. Permite a medição de 0,20 a 1,40mm de diâmetro. Fabricada em polímero resistente e autoclavável.	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação foram citadas marcas como referência de similaridade para facilitar o entendimento das licitantes.

Da exigência de amostra

4.2. A licitante vencedora de item cuja marca/modelo ofertado não seja de uso recorrente ou reconhecido pelo Município, ou que não tenha sido anteriormente fornecido para a Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã, deverá apresentar amostra física do item ofertado para avaliação técnica, no prazo máximo de 07 dias úteis após a solicitação formal da Administração.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço: Av Carmem Ribeiro Pitombo, 150 – Centro – Centro de Especialidades Odontológicas, no prazo limite de 07 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Eficiência de corte, tipo de flexibilidade, durabilidade, resistência, esterilização, entre outros.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 07 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria de Saúde, sendo de forma parcelada, nas quantidades correspondentes a cada Solicitação de Compra e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

5.2. O prazo para entrega de cada Solicitação de Compra será de 10 (dez) dias contados do envio da Solicitação de Compras no e-mail do fornecedor indicado em sua proposta.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de especialidades odontológicas, localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 150, Centro da Cidade de Ubiratã, CEP 85.440-000.

5.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a senhora Daiane Bartz de Oliveira Tomé, ou pelo respectivo substituto, o senhor Ricardo Eduardo Otaviano,

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, a senhora Rozelena Fátima Vieira coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

Qualificação Técnica

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 116.908,51, (centro e dezesseis mil, novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06.004 REDUZIDO: 520 PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.2057|Manutenção das atividades de saúde bucal DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO: 3.3.90.30.00.00|Material de consumo FONTES: 303, 384, 494 DESPESA/DESCRIÇÃO: 3.3.90.30.10.00 |MATERIAL ODONTOLÓGICO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 26 de janeiro de 2026.

_____

Leidiane Zoccante da Silva Zen

Administrativo – Secretaria de Saúde

Assinado por:
Rozelena Fatima Vieira
26/01/2026 - 12:33
72R30FEATKYBF7A0GUQBRQ